EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 001/2015

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas ao PROJETO DE LEI Nº 016/2015, que **"INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO":**

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o Parágrafo 2º do Projeto de Lei 016/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)"

"§2º – Considera-se baixa renda, para efeitos desta Lei, a família cuja renda mensal per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo:"

Modificam-se os incisos V e VI do artigo 5º do Projeto de Lei 016/2015, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

V – comprovarem renda familiar mensal per capita **inferior a um quarto do salário mínimo**;

VI – serem consumidores de unidades residenciais com padrão monofásico de energia elétrica, cujo consumo não poderá ultrapassar **a 200 Kwh/mês**."

EMENDA SUPRESSIVA

Ficam **SUPRIMIDOS** o §2º do artigo 4º e inciso VII do artigo 5º do projeto em discussão.

Porto Esperidião/MT 04 de setembro de 2015.

Sandro Ronaldo Ferreira

Vereador